

**PUBLICADO**

Jornal: 9 Bandeirante  
Edição: 1.129 Pg: 5  
Data: 23/07/13 a 25/07/13  
pref. l. ramos  
Rúbrica



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

LEI N° 1.146/2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O  
“DIA DO ESCRITOR CANTAGALENSE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a instituir o DIA DO ESCRITOR CANTAGALENSE, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de agosto.

Art. 2º - A Secretaria de Cultura e de Educação organizarão o programa de comemoração alusivo à data, em colaboração com as entidades ligadas à atividade literária.

Art. 3º - Além das comemorações da data supra, a Secretaria de Educação deverá promover, no decorrer da semana, concursos escolares focalizando aspectos da literatura ou do movimento literário cantagalense, bem como da personalidade da AMÉLIA THOMÁZ, em cuja data de nascimento, se institui por esta Lei, o DIA DO ESCRITOR CANTAGALENSE.

Art. 4º - A comemoração instituída por esta Lei deverá integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2013.

  
Saúlo Domingues Gouvea  
Prefeito Municipal